

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022 | Edição Nº 597 | Ano 8

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

#### LEI Nº 1.327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o reajuste salarial, no percentual de 10,73% (dez ponto setenta e três por cento) na tabela do plano de carreira do magistério público municipal, de forma linear nos padrões e níveis da carreira.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos federais e municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 169

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1298 de 16/12/2021.

<b>DECRETA:</b>				
<b>Art. 1º</b> - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.197.317,04 (Hum milhão, cento noventa e sete mil, trezentos e dezessete reais, quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:				
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.966,43
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.407,27
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	604,99
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	360,55
<b>SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN</b>				
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	736,66
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	599,29
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	243,80
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.391,81
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	800,95
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.720,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.41.01 - PASEP	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,68
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.41.01 - PASEP	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	15.523,53
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	592,87
<b>SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.320,67
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.709,48
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	12.878,59
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	34.478,59

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	402,70
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.182,34
04.01	15.452.0004.2.0011	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.620.0000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.200,00
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	620,43
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.720,46
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.123.0000.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	31.466,58
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.123.0000.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	19.131,11
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.123.0000.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	27.600,00
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.123.0000.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	64.976,84
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.111.0001.0000 - MDE	2.417,31
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	13.918,48
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.111.0001.0000 - MDE	4.646,52
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	40.893,61
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.111.0001.0000 - MDE	581,95
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.111.0001.0000 - MDE	18.749,35
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	108.683,08
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0001.0000 - MDE	181,57
05.01	12.365.0011.1.0009	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 30% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	150.662,57
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	1.316,92
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	2.858,52
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	47.813,90
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	675,12
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.111.0003.0000 - MDE PRE	706,99
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	16.618,61
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	2.282,08

05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.111.0003.0000 - MDE PRE	1.691,91
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	25.320,53
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	33.673,38
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	1.558,56
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	405,30
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.119.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 30% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	150.662,57
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	5.037,36
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	528,89
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	3.665,93
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	621,43
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.93.07 - INDENIZAÇÃO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	900,00
06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.669,04
06.01	10.301.0012.2.0032	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.881,81
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.320,49
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	7.843,51
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	20.880,72
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.571,86
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.214.1030.0000 - AB - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	17.400,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.200,00
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.93.39.50 - SERV.MÉDICO-HOSPITAL,, ODONTOL .E LABORATORIAIS	1.213.0032.0000 - SAMU	17.645,37
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.137,93
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF	4.986,22

		PREVIDENCIARIAS - INSS	IMPOSTOS - SAÚDE	
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	14.655,21
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	2.643,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	231,90
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	346,70
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	591,70
07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	1.106,57
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	543,24
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.515,65
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	255,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.128,62
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	684,77
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	18.127,30
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,84
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	16.163,16
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	941,89
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.167,24
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	390,40
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	936,35
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.029,41
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.421,34
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	22.198,63

		PREVIDENCIARIAS - INSS		
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	58.141,73
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	119,21
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.245,29
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.260,64
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.44 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.868,56
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	157,05
<b>SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>				
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.024,37
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	581,95
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.665,89
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	68,30
09.01	13.392.0022.2.0071	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.990.0005.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	16.000,00
09.01	13.392.0022.2.0071	3.3.90.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS	1.990.0005.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	18.000,00
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	337,82
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.374,43
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.819,06
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	1.520.0018.0000 - CV SEAMA BARRAG MICRO BACIAS	3.084,98
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,33
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	31,50
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>1.197.317,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 747.795,31 (Setecentos quarenta e sete mil, setecentos noventa e cinco reais, trinta e um centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 349.846,68 (Trezentos quarenta e nove mil, oitocentos quarenta e seis reais, sessenta e oito centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 99.675,05 (Noventa e nove mil, seiscentos setenta e cinco reais, cinco centavos) conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO**

02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.010,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	346,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	60,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.566,66
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.007,80

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,68
03.01	28.843.0000.3.0001	3.3.90.91.99 - OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDICIAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.334,33

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.451.0004.1.0007	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.226,65
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	303,53
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	544,42
04.01	15.452.0004.2.0011	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.620.0000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0007.2.0016	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	53.900,86
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.123.0000.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	59.066,58
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.123.0000.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	19.131,11
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0001.0000 - MDE	1.691,91
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.111.0001.0000 - MDE	7.109,16

05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.111.0001.0000 - MDE	2.145,43
05.01	12.365.0007.2.0015	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	43.286,47
05.01	12.365.0011.1.0009	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.119.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 30% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	150.662,57
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	6.924,60
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.111.0001.0000 - MDE	4,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.119.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 30% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	150.662,57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	3.855,87
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	7.843,51
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.44 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	20.500,00
06.01	10.301.0012.2.0032	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	721,86
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	15.608,11
06.01	10.302.0014.2.0038	3.1.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.200,00
06.01	10.302.0014.2.0038	4.4.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
06.01	10.305.0015.2.0042	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.850,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	1.106,57
07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.39.40 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	98,40
07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	840,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.940,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.483,01
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.503,39

07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	0,84
07.01	08.244.0017.2.0049	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	941,89
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.961,44
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	971,23
07.01	08.482.0018.1.0019	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	144.376,11
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	545,92
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	926,40
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	196,24
<b>SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>				
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.046,20
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.087,56
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	339,43
09.01	13.392.0022.2.0071	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.990.0005.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	18.000,00
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.965,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>			<b>R\$</b>	<b>747.795,31</b>
<b>EXCESSO</b>			<b>R\$</b>	<b>349.846,68</b>
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$</b>				<b>99.675,05</b>
<b>SOMA</b>			<b>R\$</b>	<b>1.197.317,04</b>
<b>Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.</b>				
ATILIO VIVACQUA, 02 de Dezembro de 2022				

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 170/2022**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 121.404,78 ( Cento vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais, setenta e oito centavos ).

<b>Nr Empenho</b>	<b>Exer Emp</b>	<b>Descr Fornecedor</b>	<b>Valor - R\$</b>
1	2020	CREA ES	88,78
681	2020	KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP	2.168,70
1090	2020	AUTO FRANCE VEICULOS LTDA	797,74
1658	2020	GUERRA AMBIENTAL EIRELI-ME	71.240,18
1726	2020	GUERRA AMBIENTAL EIRELI-ME	1.594,70
1799	2020	SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	198,00
2497	2020	GUERRA AMBIENTAL EIRELI-ME	37,10
3725	2020	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA - FOLIA DE REIS	5.000,00
3729	2020	LUCAS FARDIN DO CARMO - AMIGOS DA VILA REIS	5.000,00
3730	2020	HYLDON RAMOS BOLZAN FILHO - MALUCO BELEZA	5.000,00
29	2021	A. P. ROLDI-ME	6,00
83	2021	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	62,19
251	2021	GUERRA AMBIENTAL EIRELI-ME	4.709,47
878	2021	PADARIA E RESTAURANTE MACHADO LTDA - ME	99,00
1071	2021	FUNCIONALISMO	440,19
1293	2021	ALDINEI BRITES DE OLIVEIRA	440,00
1378	2021	T M A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI	1,00

1639	2021	GUERRA AMBIENTAL EIRELI-ME	786,32
2745	2021	R F LESSA DIAS ME	372,00
2746	2021	R F LESSA DIAS ME	3.840,00
2747	2021	R F LESSA DIAS ME	522,00
2749	2021	R F LESSA DIAS ME	174,00
2750	2021	R F LESSA DIAS ME	408,00
2752	2021	R F LESSA DIAS ME	336,00
2753	2021	R F LESSA DIAS ME	864,00
2754	2021	R F LESSA DIAS ME	264,00
2674	2021	SANTOS & RAIMUNDO ASSESSORIA CONTABIL E	2.100,00
2804	2021	GUERRA AMBIENTAL EIRELI-ME	14.855,41
<b>Soma</b>			<b>121.404,78</b>
<b>Art. 2º</b> – Ficam revogadas as disposições em contrário.			
ATILIO VIVACQUA, 07 de Dezembro de 2022			
JOSEMAR MACHADO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL			

**DECRETO Nº 171**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1298 de 16/12/2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.453,98 (Quarenta mil, quatrocentos cinquenta e três reais, noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**CAMARA MUNICIPAL**

01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.03 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.44 - FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.500,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	16.530,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCEN	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	423,98
01.01	01.031.0001.1.0001	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>40.453,98</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.453,98 (Quarenta mil, quatrocentos cinquenta e três reais, noventa e oito centavos) conforme segue:

**CAMARA MUNICIPAL**

01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.500,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	16.530,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	423,98
01.01	01.031.0001.1.0001	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>			<b>R\$</b>	<b>40.453,98</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 09 de Dezembro de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 173**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1298 de 16/12/2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.209.991,35 (Três milhões, duzentos e nove mil, novecentos noventa e um reais, trinta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.212,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	14.102,88
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.239,80
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.052,39
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.672,05
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.244,16
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.414,67
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	23.400,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	23.480,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	168,67
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.630,40
<b>SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN</b>				
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.03.01 - PENSOES CIVIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.192,78
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	11.128,63
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.932,71
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.687,93
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.225,47
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.483,30
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.066,66
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.821,31
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.963,35
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.41.01 - PASEP	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.025,27
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.41.01 - PASEP	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	32.851,79
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.219,87
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.515,07

03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.214,90
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	356,26
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	423,80
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.164,40
<b>SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	18.087,82
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	25.078,01
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.022,49
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	599,30
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.096,05
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	117,42
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.406,55
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	15.430,35
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.434,70
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	712,15
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.154,21
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.454,40
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	666,60
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	209,14
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.724,52
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	423,80
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	363,60
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	382,51
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	733,35

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.111.0001.0000 - MDE	28.657,01
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	169.543,89
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	3.046,58
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0001.0000 - MDE	35.406,43
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	198.783,66
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	1.623,71
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.111.0001.0000 - MDE	130.965,42
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	272.930,12
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0001.0000 - MDE	204,52
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	1.431,64
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	3.345,12
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.111.0001.0000 - MDE	6.986,40
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	18.317,99
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.111.0001.0000 - MDE	5.528,70
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	4.891,56
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.111.0001.0000 - MDE	2.181,63
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	33.777,77
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	198.821,02
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0001.0000 - MDE	5.096,32
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	1.865,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.111.0001.0000 - MDE	4.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.111.0001.0000 - MDE	18.865,50
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	11.554,40
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	10.342,40
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	14.880,38

05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	59.160,01
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	17.348,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	16.797,44
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	18.899,22
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	71.945,05
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	80.948,77
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.111.0003.0000 - MDE PRE	74.735,20
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	72.464,77
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	70.899,22
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	20.562,54
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	613,56
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0003.0000 - MDE PRE	409,04
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	613,56
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	409,04
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	242,40
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.111.0003.0000 - MDE PRE	242,40
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	500,96
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	242,40
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	242,40
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	3.903,28
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	3.903,28
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	3.094,24
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	1.428,11
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.111.0003.0000 - MDE PRE	4.766,79
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	1.064,51
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	3.273,21
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	11.026,46

05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.111.0003.0000 - MDE PRE	7.105,35
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	10.366,46
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	6.620,55
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.118.0000.0000 - TRANSF DO FUNDEB 70% - COMPLEM DA UNIÃO - VAAT	3.156,65
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	16.538,88
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	18.899,22
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	1.112,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0003.0000 - MDE PRE	2.040,98
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	605,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	250,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	405,25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	110.202,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	16.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	10.775,86
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	3.663,35
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	32.718,70
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	5.452,45
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	242,40
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	1.380,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	4.050,15
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	303,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	242,40
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	8.100,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.36.08 - RESIDÊNCIA MÉDICA	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	19.000,00

06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.214.1030.0000 - AB - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	500,00
06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.532,44
06.01	10.301.0012.2.0032	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.122,95
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	24.653,21
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	8.003,30
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.181,60
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.347,09
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.880,04
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.422,73
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	45.081,26
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.493,20
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	25.331,98
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.020,51
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	7.702,63
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	12.579,89
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.696,35
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.93.39.50 - SERV.MÉDICO-HOSPITAL,, ODONTOL .E LABORATORIAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	17.645,37
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	9.386,31
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.432,59
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	29.466,10
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	538,79
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.581,54
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.031,48

06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	613,26
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	12.966,27
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	17.645,37
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.214.2021 - MAC - INCREMENTO TEMPORARIO	298.442,07
06.01	10.303.0013.2.0035	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.214.4001.0000 - AFB - ASSIT FARMACEUTICA	242,40
06.01	10.304.0015.2.0040	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	492,00
06.01	10.304.0015.2.0040	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	550,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	484,80
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	4.012,93
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	484,80
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	1.130,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	242,40
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	523,98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.758,28
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	39.631,02
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	790,03
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	790,03
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.077,15
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	5.077,15
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	523,98
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	523,98
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	443,64
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	443,64

07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.013,86
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	4.490,19
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.159,59
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	4.159,59
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	21,20
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	21,20
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	484,80
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	484,80
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	545,40
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	545,40
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	933,46
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10,50
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	25.055,18
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	5.053,70
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.977,10
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	15.692,81
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	6.942,13
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	409,04
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	409,04
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.008,89
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	727,20
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	727,20
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	755,90
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	523,67
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.515,83

07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.611,02
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.160,80
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	70,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.502,40
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	21.917,49
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	140,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.871,98
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.725,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	260,03
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.483,25
07.01	08.244.0018.2.0050	3.1.90.11.73 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.021,00
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	120,00
07.01	08.482.0018.1.0019	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	70,00

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	21.976,18
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.224,81
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	48.002,32
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	818,08
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	271,22
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.791,58
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.169,83
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.788,29
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.099,71
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.755,43
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	23.582,39

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.215,95
<b>SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>				
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.459,96
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.746,60
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	95,92
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	848,40
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	652,32
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.199,04
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	668,65
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	957,60
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.043,10
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	204,40
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.493,20
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.530,13
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.155,68
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	798,20
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>3.209.991,35</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.808.934,22 (Um milhão, oitocentos e oito mil, novecentos trinta e quatro reais, vinte e dois centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.361.426,11 (Hum milhão, trezentos sessenta e um mil, quatrocentos vinte e seis reais, onze centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 39.631,02 (Trinta e nove mil, seiscentos trinta e um reais, dois centavos) conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO**

02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	380,50
02.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.75 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.666,67
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	575,31
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	158,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	168,67
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	80,00

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.495,90
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.926,09
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.997,13
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.43 - 13. SALÁRIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.752,59
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	70,00
03.01	99.999.9999.3.0002	9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	163.252,08

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.568,70
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.068,92
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.819,60
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.763,54
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	40,36
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.74 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	11.372,25
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	19.573,03

04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	14.183,20
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.879,70
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.555,92
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.290,24
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	11.962,25
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.487,20
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	717,00
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.126,09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSOES - CIVIS	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	16.343,50
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.111.0001.0000 - MDE	106.936,51
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	197.102,02
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0001.0000 - MDE	2.290,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	400.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.13 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	44.058,89
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	15.756,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	258,56
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	1.224,75
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	16.538,88
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	18.899,22
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	8.711,78
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	757,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	500,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	224.952,97

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	16.526,57
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	45.204,71
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1032.0000 - AB - SAUDE NA HORA	11.283,60
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.772,73
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	13.383,18
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	8.991,51
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	21.474,59
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	13.550,73
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	324,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	2.542,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	65,00
06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.214.1030.0000 - AB - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	500,00
06.01	10.301.0012.2.0032	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.696,35
06.01	10.301.0012.2.0032	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.016,47
06.01	10.301.0012.2.0034	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.300,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.333,34
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	18.049,85
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.010,13
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.500,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	24.391,89
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	32.590,70
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	39.190,65

06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.604,94
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.427,53
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.440,88
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.907,66
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	17.645,37
06.01	10.303.0013.2.0035	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.214.4001.0000 - AFB - ASSIT FARMACEUTICA	242,40
06.01	10.304.0015.2.0040	3.1.90.11.43 - 13. SALÁRIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	8.324,83
06.01	10.304.0015.2.0040	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	248,89
06.01	10.304.0015.2.0040	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	233,62
06.01	10.304.0015.2.0040	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	680,00
06.01	10.304.0015.2.0040	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	787,00
06.01	10.304.0015.2.0040	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	235,20
06.01	10.304.0015.2.0040	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.659,16
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	8.100,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.43 - 13. SALÁRIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.433,20
06.01	10.305.0015.2.0039	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	10,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	1.515,20
06.01	10.305.0015.2.0039	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	990,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	2.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	31.872,74
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	18.205,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	910,44
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,14
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	21,40
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.74 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.111,10

07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	0,50
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	475,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	70,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4,50
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	59,89
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	0,59
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10,00
07.01	08.244.0018.2.0050	3.1.90.11.73 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.060,00
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	268,58
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	70,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.39.29 - JUROS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	696,84
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	758,03
07.01	08.482.0018.1.0019	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	39.778,80
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS PROPORCIONAIS E	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.182,20
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	0,03
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3,43
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.100,62
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.47 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	24,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	64,73
<b>SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>				
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	173,34
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	0,65
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5,08
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	354,00

09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.44 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	15,13
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	218,00
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.174,35
09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	0,50
<b>CONTROLADORIA GERAL</b>				
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.333,34
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.332,83
10.01	04.122.0003.2.0009	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	514,25
10.01	04.122.0003.2.0009	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	108,60
10.01	04.122.0003.2.0009	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
10.01	04.122.0003.2.0009	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	16,12
10.01	04.122.0003.2.0068	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	419,00
10.01	04.122.0003.2.0068	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	326,57
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.712,24
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.315,62
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	117,76
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.666,68
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	960,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	21,20
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	53,05
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	218,66
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	164,43

		VEÍCULOS		
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	15,36
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>			<b>R\$</b>	<b>1.808.934,22</b>
<b>EXCESSO</b>			<b>R\$</b>	<b>1.361.426,11</b>
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$</b>				<b>39.631,02</b>
<b>SOMA</b>			<b>R\$</b>	<b>3.209.991,35</b>
<b>Art. 3º</b> - Este decreto entrará em vigor nesta data.				
ATILIO VIVACQUA, 19 de Dezembro de 2022				
JOSEMAR MACHADO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL				

**DECRETO Nº 176, DE 29 DE DEZEMBO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30/12/2022 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

**Parágrafo Único:** Cada Secretaria Municipal será responsável pela elaboração das respectivas escalas de trabalho, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais, e aquelas subordinadas a carga horária anual mínima, seguirão as especificações prévias definidas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Municipal 1.274/2021 de 29 de março de 2021, com a composição seguinte:

**Representantes do Poder Executivo**

- Titular: Manoela Maifredo Trugilho
- Suplente: Paulo Caldeira Burock Junior

**Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**

- Titular: Roberto França Torres
- Suplente: Marcelo Almeida Barros

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino**

- Titular: Fernanda Delorence
- Suplente: Renann Jovanholi Spinola

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino**

- Titular: Delizandra Meireles Casimiro Barbieri
- Suplente: Lucimar Teixeira Narlim

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

- Titular: Luiz Thêmis Cricco Neves
- Suplente: Rosa Aparecida Satolo

**Representantes de Pais da Educação Básica Pública**

- Titular: Monalisa Nilza Lole Ramalho da Silva Cansian
- Suplente: Marcia Cristina Rodrigues Lial
- Titular: Michele Maximo Conceição (Presidente)
- Suplente: Ana Carla Delorence Abreu

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica**

- Titular: Alessandra Lopes de Oliveira
- Suplente: Lara Lima Machado
- Titular: Gustavo Freitas da Cunha
- Suplente: Daniel Chaves Ghiotto

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

- Titular: Herica Santos Molon
- Suplente: Sheirla Aguiar Conceição

**Representantes do Conselho Tutelar**

- Titular: Elaine Dias Almeida Schuina
- Suplente: Suiana de Avellar Domicioli

**Representantes da Organização da Sociedade Civil**

- Titular: Luciana Silva Cristovam
- Suplente: Saulo Aquino Nascimento Braga
- Titular: Leonidia Moreira Vívias Theodoro
- Suplente: Vivian Moreira Ferraz Borges

**Representantes das Escolas do Campo**

- Titular: Zélia Cristina Alves Hemerly Almeida (Vice Presidente)
- Suplente: Sergio Silva Machado

**Art. 2º** - Fica o CACS subordinado as normas e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.274/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PEDREIRO**, pela aposentadoria do servidor **ADEMIR RIOS BRITES**, matrícula 13917, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **ALDA SILVA BITENCOURT DA SILVA**, matrícula 7995, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, pela aposentadoria do servidor **ALEXANDRE FERRO VENTURI**, matrícula 7005, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho, a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **ALZENI ALVES SERRA BUROCK**, matrícula 7035, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **ANGELA CRISTINA COSTA CANSIAN**, matrícula 7072, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, pela aposentadoria do servidor **ANTONIO BATISTA**, matrícula 7110, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 184, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PEDREIRO**, pela aposentadoria do servidor **ANTONIO FRANCISCO LEAL**, matrícula 14015, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 185, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGADO DE SERVIÇOS DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **ENCARGADO DE SERVIÇOS DO INCRA**, pela aposentadoria do servidor **ARY OSVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula 1215, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, pela aposentadoria do servidor **AVELINO FRANÇA MORAES**, matrícula 13906, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, pela aposentadoria da servidora **CELIA BRITES SILVA COLLE**, matrícula 7277, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pela aposentadoria da servidora **CREUSA ROSA MORAES**, matrícula 7331, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 189, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **CREUSELI FERRETI FRANÇA SAMPAIO**, matrícula 7345, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **EDETICIA POGIAN GASPARELO CANZIAN**, matrícula 7515, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pela aposentadoria da servidora **ELZA DE FÁTIMA FELIPE SILVA SANTOS**, matrícula 7609, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, pela aposentadoria do servidor **ENEDIR ALMEIDA**, matrícula 13997, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, pela aposentadoria do servidor **ESIO DA SILVA VENTURY**, matrícula 14010, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria do servidor **GESSE PEDRO DE MORAIS**, matrícula 7714, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **GISELDA LEAL BATISTA**, matrícula 7757, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 196. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria do servidor **JORGE ROCHA DA SILVA**, matrícula 7978, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **VIGIA**, pela aposentadoria do servidor **JOSÉ SILVA GOMES**, matrícula 8672, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, pela aposentadoria da servidora **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 9652, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pela aposentadoria da servidora **PERCILIANA AQUINO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 9776, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 200, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria do servidor **ELIO MARIANO BRITES**, matrícula 7579, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 201, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **MARLY MARQUES RIOS HERCULANO**, matrícula 9504, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 202, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE BRAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **BRAÇAL**, pela aposentadoria do servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DIAS**, matrícula 10000, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 203, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **CONTADOR**, pela aposentadoria do servidor **JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI**, matrícula 13947, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 204, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **VIGIA**, pela aposentadoria do servidor **JOSÉ SOARES FILHO**, matrícula 8015, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 205, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, pela aposentadoria da servidora **JOSETE PEREIRA MOREIRA FERREIRA**, matrícula 8036, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 206, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **KATIA ALMEIDA DE BARROS ELIAS**, matrícula 10435, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 207, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **SERVENTE**, pela aposentadoria da servidora **LEONIDIA MOREIRA VIVIAS THEODORO**, matrícula 13976, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 208, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **DENTISTA**, pela aposentadoria da servidora **MARIA CRISTINA TOLEDO COELHO**, matrícula 12815, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 209, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **MARIA DA PENHA DOS SANTOS CLEIM**, matrícula 9172, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 210, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES MELLO MARCILIO**, matrícula 9245, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 211, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **MARIA DOLORES ALMEIDA PAULINO**, matrícula 9261, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 212, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **MARIA ESTELINA VENTURY CANZIAN**, matrícula 9275, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 213, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ATENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **ATENDENTE**, pela aposentadoria da servidora **MARIA MADALENA CORREA ALVES**, matrícula 1295, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **SERVENTE**, pela aposentadoria da servidora **MARINETE ALEMANGES TOSTA**, matrícula 14048, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 215, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **RITA DE CASSIA BRITES SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 9865, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 216, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, pela aposentadoria do servidor **ROBERTO CEZAR LUGÃO**, matrícula 9903, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 217, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR MAMPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPP**, pela aposentadoria da servidora **ROSA MARIA BONNO BISSOLI**, matrícula 11975, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 218, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **ROSA MARIA DOMINGOS MOLON SANTOS**, matrícula 9962, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 219, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE PROFESSOR MAMPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPP**, pela aposentadoria da servidora **SANDRA LUCIA VENTURY CANZIAN LOPES**, matrícula 10022, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, pela aposentadoria do servidor **SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula 10588, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 221, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela aposentadoria da servidora **SELMA FERREIRA DE JESUS**, matrícula 10103, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 222, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pela aposentadoria da servidora **SONIA MARIA GONÇALVES TALIULI**, matrícula 10162, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR MAMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR MAMPA**, pela aposentadoria da servidora **VANDA LUCIA ALVES DA COSTA BOLZAN**, matrícula 10243, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 224, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA ESPECIAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 585/2002, o "Estatuto do Servidor", especificamente no inc. III do art. 57 e 239, alterado pela Lei nº 1259/2020 art. 1º III, a), do referido diploma legal, repetido da Lei nº 544/2001 (Estatuto do Magistério) e confirmado pela Lei nº 1113/2015;

**Considerando** os termos do Parecer TCEES 15/2021;

**Considerando** os termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 3153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pela aposentadoria da servidora **VERANILZA MAIFREDO TRUGILHO**, matrícula 10286, ficando **RESCINDIDO** o seu contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2022, em decorrência da aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 225/2022**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o Cancelamento do Saldo de Empenho de Exercício Anterior da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, relacionado abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 39,95 ( Trinta e nove reais, noventa e cinco centavos ).

Nr Empenho	Exer Emp	Descr Fornecedor	Valor - R\$
364	2021	BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	39,95
<b>Soma</b>			<b>39,95</b>
<b>Art. 2º</b> – Ficam revogadas as disposições em contrário.			
ATILIO VIVACQUA, 29 de Dezembro de 2022			
JOSEMAR MACHADO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL			

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO Nº 2241/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 220 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal e a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 057/2022, de 05 de dezembro de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **CLEITON MOREIRA CESARIO**, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 8303, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **Defensor Dativo** no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº 065, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 133, § 7º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigos 199 e 203 da Lei nº 585/2002, de 24 de dezembro de 2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apuração do Processo Administrativo Nº 2241/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 050/2022 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

## **EDITAIS**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES.

O Município de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com base nas Leis Municipais nº 1.259/2020 e nº 1.320/2022, visando compor cadastro reserva para suprir eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico nas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2023, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- I. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se à Cadastro de Reserva para eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico nas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2023, no Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme o Anexo II.
- II. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a homologação e a convocação para formalização de contrato.
- III. A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal nº 170/2022.
- IV. A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.
- V. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- VI. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais

estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.

VII. Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.

VIII. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

IX. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

## **2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

I. Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo Processo Seletivo antes da data prevista para o término do presente Edital.

## **3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTACÃO:**

I. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO

II.

II. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

III. A lotação será feita por ato do Prefeito ou a quem a este delegar.

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

I. Do total das contratações realizadas para cada cargo/função, durante o ano 2023, será respeitada a proporção 20x1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com a Declaração de Salamanca e suas alterações. Fica evidenciado que a deficiência deve ser comprovada no ato da convocação mediante laudo médico.

II. O candidato, que declarar possuir Necessidade Especial, será submetido à perícia médica a ser promovida pelo Médico indicado pelo Município, que verificará sobre sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função pleiteado e da deficiência apresentada através de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

III. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia do mesmo.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

I. As inscrições para os cargos dispostos no Anexo II do Processo Seletivo na forma deste Edital serão realizadas de forma **PRESENCIAL, no período de 05 a 06 de janeiro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Quadra da Escola Municipal de Educação Básica "Ana Busato", localizada à Avenida Capitão Jovino Alves Pedra, em frente ao Terminal Rodoviário Municipal, neste Município Atílio Vivacqua/ES.**

II. Em função do aumento de casos da Covid-19, as inscrições serão realizadas seguindo protocolos sanitários e de distanciamento social. Portanto, **É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA**. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, ou outra forma não prevista neste Edital, ou fora do prazo e horário estabelecido.

III. **Para efetuar a inscrição o candidato deverá:**

a. Acessar o site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2022 no prazo estabelecido conforme o item 5.I; e,

b. Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos (Item 6 do Edital) e pré-requisitos (Anexo II) para a investidura no cargo pleiteado.

c. Imprimir e **preencher todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. **O quadro de uso exclusivo da Comissão não deverá ser preenchido pelo candidato.** O não cumprimento destes requisitos acarretará ao **INDEFERIMENTO** da inscrição.

d. Apresentar junto a Comissão de Processo Seletivo **envelope** contendo **o formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de cópia simples (legível) do documento de identificação com foto**. O candidato no ato da inscrição **não entregará qualquer outro documento**, além dos descritos neste item, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição. Exceto no caso do candidato que constituir Procurador, **sendo obrigatório** a apresentação dos documentos descritos neste item, acrescidos da Procuração exclusiva para este fim e cópia simples (legível) do documento de identificação com foto do Procurador.

e. Em função da Pandemia de Covid-19 o candidato deverá comparecer ao local de inscrições utilizando **máscara (uso obrigatório), respeitar o distanciamento social** orientado pela Comissão Organizadora, **levar para seu uso exclusivo caneta azul, envelope e cola**. Após apresentar os documentos à Comissão, o envelope será lacrado pelo candidato, identificado e depositado pelo candidato no local indicado pela Comissão.

**IV. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do formulário de inscrição, o correto preenchimento dos dados e a conferência dos documentos a serem entregues, conforme as instruções contidas neste Edital.**

V. A Comissão de Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues.

VI. O candidato que por algum motivo não puder comparecer **nesta etapa (inscrição), poderá constituir Procurador para representá-lo**. Devendo o Procurador apresentar junto a Comissão procuração especificamente para esse fim, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples do documento de identificação com foto, acompanhado do original. Não será acatado qualquer alegação ou recurso proveniente de "erro ou equívoco" na apresentação de documento efetuada por Procurador devidamente constituído pelo candidato.

**VII. O candidato deverá conferir atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, pois após a entrega do envelope, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos.**

VIII. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a "erro e/ou equívoco" nos dados informados ou documentos entregues pelo candidato no momento da inscrição.

IX. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DECLASSIFICADO**.

X. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**XI. Não serão fornecidos no local máscara, envelope, caneta, cola, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os itens necessários com antecedência.**

XII. A inscrição é gratuita.

XIII. O documento apresentado como pré-requisito não será computado como título.

**XIV. O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, caso seja constatado mais de uma inscrição por CPF, o candidato SERÁ INDEFERIDO EM TODAS AS INSCRIÇÕES.**

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

II. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Convocação;

IV. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

VII. Gozar de boa saúde física e mental;

VIII. Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública.

IX. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos Incisos XVI e XVII e §10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração", (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

X. Estar inscrito e regular com o Conselho de Classe quando da Contratação;

- XI. Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.
- XII. Não ter sido demitido por justa causa e/ou ter contrato rescindido por falta disciplinar nos últimos dois anos.
- XIII. Não ter sido demitido do serviço público em qualquer esfera, com impedimento de exercer função pública.
- XIV. Em virtude da Pandemia de COVID-19, apresentar (**no ato da formalização de contrato**) laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho, acompanhado de autodeclaração de saúde, conforme anexo IV.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

I. **1ª ETAPA** – Inscrição, declaração de títulos e tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme Item 5 deste Edital.

II. **2ª ETAPA** - Chamada e comprovação de títulos e experiência profissional.

- a. Nessa etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas para apresentação dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.
- b. O candidato que não comparecer obrigatoriamente na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificados.
- c. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente a lista de classificação.
- d. Essa etapa será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas sanitárias de higienização e distanciamento social.

III. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

- ❖ Cópia simples de documento de identificação com foto (conforme inscrição), acompanhada do documento original.
- ❖ Cópia simples do comprovante de escolaridade, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital).
- ❖ Cópia simples dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital).
- ❖ Cópia simples dos títulos declarados, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital);
- ❖ Cópia simples do comprovante de experiência profissional declarada, acompanhadas dos documentos originais. (Atentar-se ao Item 08 do Edital);
- ❖ Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

IV. O candidato que não apresentar a documentação conforme determinado no item anterior (e), informar data de nascimento no ato da inscrição diferente do documento de identificação apresentado; apresentar cópia de documento ilegível ou desacompanhada do documento original para conferência, não comprovar os pré-requisitos ou não comprovar títulos será **DECLASSIFICADO**.

V. Em hipótese nenhuma, será acatada solicitação para inserção de documentos posteriormente a apresentação no ato da chamada.

VI. Não serão fornecidos no local envelope, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários com antecedência.

VII. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da chamada não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

VIII. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e experiência profissional.

IX. **Os documentos apresentados como pré-requisitos não serão computados como títulos.**

X. **3ª ETAPA** – Formalização de Contrato:

- a. Consiste no comparecimento do candidato classificado, convocado e apto a exercer suas funções, munido da Certidão emitida pela Comissão de Processo Seletivo autorizando a entrega de documentos admissionais no prazo determinado pelo edital de convocação, conforme anexo III deste edital para formalização de contrato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES
- b. No ato de assinatura do contrato no Setor de Recursos Humanos, o candidato deverá assinar a Declaração fornecida pelo setor, tomando ciência que durante a vigência do contrato de trabalho haverá Avaliação Bimestral de Desempenho pela chefia imediata.
- c. O candidato que não comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo determinado pelo edital de convocação e/ou que não entregar os documentos obrigatórios para formalização do contrato será considerado desistente e **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

**8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

- I. Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:
  - a. **Experiência Profissional no cargo pleiteado**, limitada a 24 (vinte e quatro) meses comprovada na seguinte forma:
    - b. **Na Administração Pública:** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de declaração, em papel timbrado da unidade expedidora e/ou cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho. No caso de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato e da declaração da Instituição Pública que especifique a função de atuação do estagiário ou menor aprendiz, descrevendo suas atividades e atribuições. É obrigatório a apresentação dos documentos originais para conferência no ato da convocação.
    - c. Somente será acatada declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo acatada sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
    - d. **Na Administração Privada:** a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de cópia simples e legível das seguintes páginas: identificação com foto, identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho, ou cópia autenticada em cartório do Contrato de trabalho. No caso de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato e da declaração da Instituição Privada que especifique a função de atuação do estagiário ou menor aprendiz, descrevendo suas atividades e atribuições. É obrigatório a apresentação dos documentos originais para conferência no ato da convocação.
    - e. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída na carteira) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada.
    - f. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.
    - g. Somente será computado o tempo de serviço prestado através de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em que a Instituição Pública ou Privada especifique a função de atuação do estagiário, descrevendo suas atividades e atribuições e se estas forem compatíveis com o cargo pleiteado.
    - h. Nos casos de Autônomo ou sem vínculo empregatício, a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador e comprovante de recolhimento de contribuição, expedida pelo INSS, em atribuições compatíveis com o cargo pleiteado.

**QUADRO 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência.  Pontuação máxima: 24 pontos

II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. <b>Limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos
----	--	---

i. No ato da inscrição a Experiência Profissional deverá ser declarada em meses. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

j. Em caso de haver somatório da experiência profissional em Instituição Pública ou Privada e/ou experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, **a soma dos itens I e II do quadro 01, referente à experiência profissional, não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 24 pontos. O tempo de experiência profissional declarado que ultrapassar o limite de 24 meses estabelecido como pontuação máxima, será desconsiderado para efeito de pontuação.**

k. **Serão considerados para efeito de pontuação de títulos:**

a. Certificado e/ou declaração de curso concluído no período de **01/01/2019 a 31/12/2022** e ofertado por Instituição Pública ou Privada de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e/ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

b. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo nome do aluno, a data de emissão, a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

c. O título apresentado (certificado) como Pré-Requisito **NÃO** será computado para cálculo de pontuação.

d. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

e. O candidato poderá apresentar o máximo permitido de títulos estabelecido em cada Categoria conforme **Quadro 02, Quadro 03, Quadro 04, Quadro 05, Quadro 06, Quadro 07 e Quadro 08**, sendo acatado apenas a indicação de 01 (um) título para cada item, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, conforme descrito nos quadros abaixo, totalizando uma pontuação máxima de 12 (doze) pontos.

<b>QUADRO 02</b>			
<b>CATEGORIA I (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)</b>			
<b>Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Pintor e Braçal.</b>			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 10 (dez) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	04
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	04
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	02
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	02

<b>QUADRO 03</b>			
<b>CATEGORIA II (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO COMPLETO)</b>			
<b>Cargos:</b> Berçarista, Eletrecista e Pedreiro.			
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	04
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> e realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	04
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga hóraria, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga hóraria) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02

<b>QUADRO 04</b>			
<b>CATEGORIA III (MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICO)</b>			
<b>Cargos:</b> Motorista de veículos leves, Motorista de veículos leves (ambulância), Motorista de veículos pesados (caminhão), Motorista de veículos pesados (transporte coletivo), Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator Agrícola, Operador de Maquinas e Mecânico.			
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I	Curso de Socorrista Profissional ( <b>PRESENCIAL/TEORIA E PRÁTICA</b> ) com carga horária mínima de 220 horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga hóraria, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga hóraria) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01

<b>QUADRO 05</b>			
<b>CATEGORIA IV (APOIO ADMINISTRATIVO)</b>			
<b>Cargos:</b> Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo Educacional.			

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	04
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01

**QUADRO 06**

**CATEGORIA V (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)**

**Cargos:** Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental e Auxiliar em Saúde Bucal.

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de Socorrista Profissional <b>(PRESENCIAL/TEORIA E PRÁTICA)</b> com carga horária mínima de 220 horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
V	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01
VI	Curso ofertado pelo UNA-SUS (Sistema Universidade Aberta do SUS); AVA-SUS ou por órgão de classe (Ex. Coren, CRO, CREA, CONTER) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> e realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
VII	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01

<b>QUADRO 07</b>			
<b>CATEGORIA VI (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)</b>			
<b>Cargos:</b> Técnico de Informática e Auxiliar Técnico de Informática.			
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
IV	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02

<b>QUADRO 08</b>			
<b>CATEGORIA VII (NÍVEL MÉDIO)</b>			
<b>Cargos:</b> Orientador Social e Agente de Defesa Civil			
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	03
II	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
V	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02
VI	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01

I. A indicação de título em inconformidade com o especificado nos itens anteriores acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição e a DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:**

- I. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação será a partir da somatória final dos pontos declarados no ato de inscrição e conforme os critérios de pontuação de experiência profissional e títulos relacionados no Item 8 deste Edital.
- II. **No caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**
  - a. Candidato com maior pontuação de Títulos, conforme declarado no ato da inscrição;
  - b. Candidato com maior tempo de experiência profissional, conforme declarada no ato da inscrição, limitado a 24 meses;
  - c. Maior idade, conforme declarada no ato da inscrição, (considerando ano, mês e dia de nascimento);
  - d. Depois de esgotados todos os critérios anteriores e persistindo o empate, será realizado sorteio, mediante convocação através de edital dos candidatos interessados.

## **10. DO RECURSO:**

- I. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma disposto no Anexo I do Edital.
- II. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em formulário próprio contido no anexo V do Edital. Será indeferido o recurso protocolado que não estiver devidamente fundamentado; que não indicar os dados necessários à identificação do candidato; bem como os que solicitarem à inserção de dados quando da realização da inscrição ou cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo.
- III. Os pedidos de recursos que for apresentado/protocolado fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiver em formulário próprio (conforme anexo V) do presente Edital não será analisado, por ausência de requisito de admissibilidade.
- IV. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site <https://www.pmav.es.gov.br> do Município de Atílio Vivacqua. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do recurso.
- V. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

## **11. DA CONVOCAÇÃO:**

- I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- II. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município, <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária das Secretarias Municipais.
- III. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ficarão disponíveis no site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.
- IV. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação para comprovação de títulos, experiência profissional e pré-requisitos implicará em sua RECLASSIFICAÇÃO para o final da lista, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.
- V. A Comissão de Processo Seletivo e as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.
- VI. Os documentos admissionais listados no Anexo III deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal conforme os prazos estabelecidos no Edital de convocação. Não sendo aceitas em hipótese nenhuma cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do setor.
- VII. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, conforme o caso.
- VIII. É prerrogativa das Secretarias Municipais a definição e distribuição das vagas a serem oferecidas e o candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga para qual foi convocado, por interesse próprio e decisão particular, será DESCLASSIFICADO, assinando desistência do Processo Seletivo.

## **12. DO CONTRATO DE TRABALHO:**

- I. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não ultrapassando 12 (doze) meses.
- II. O candidato após formalização de contrato será lotado por ato do Prefeito ou de quem a este delegar, de acordo com a disponibilidade de vaga existente nas Secretarias Municipais, podendo o contratado ser remanejado em sua localização na respectiva pasta por necessidade e a critério do Secretário da Pasta. A impossibilidade do Contratado de cumprir este requisito implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.
- III. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
- IV. A frequência será registrada na Secretaria Municipal de Saúde por meio de ponto eletrônico e nas demais Secretarias Municipais por livro de ponto, e enviada mensalmente pelos Secretários Municipais ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- V. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.
- VI. As Secretarias Municipais farão avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: assiduidade, proatividade, desempenho e pontualidade inerentes ao cargo e informará ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- VII. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação realizada pela respectiva Secretaria Municipal acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.
- VIII. Caberá à Secretaria Municipal juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.
- IX. Ao funcionário contratado caberá:
  - a. A responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal a qual estiver lotado e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
  - b. A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

- I. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- II. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.
- III. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas pela legislação vigente.
- IV. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
- V. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá:
  - a. A pedido do contratado;
  - b. Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
  - c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
- VI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- VII. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

**PRESIDENTE** - Michelle Costa Herculano Scherrer

**MEMBROS TITULARES**

Andressa Nunes de Araújo  
Maria Aparecida Carloto Marques Mello  
Gabriel Coelho Rocha  
João Victor Alamon da Silva

**MEMBROS SUPLENTE**

Roberta Burock Santana  
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR  
***Chefe de Gabinete***

**HOMOLOGO OS TERMO DO PRESENTE EDITAL**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
***Prefeito Municipal***  
**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>QUADRO 09</b>	
<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
Dia 29 de dezembro de 2022.	Publicação e divulgação do Edital
De 05/01/2023 a 06/01/2023 no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Quadra da Escola Municipal de Educação Básica "Ana Busato", localizada à Avenida Capitão Jovino Alves Pedra, em frente ao Terminal Rodoviário Municipal, neste Município Atílio Vivacqua/ES.	Período de Inscrição
Dia 18 de janeiro de 2023.	Divulgação do resultado preliminar
De 19 a 20 de janeiro de 2023.	Recurso
Dia 25 de janeiro de 2023.	Classificação final após análise dos recursos e homologação do resultado final
Dia 26 de janeiro de 2023.	Início da publicação dos Editais de Convocação

**ANEXO II – DOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.302,00
Braçal	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.302,00
Eletricista	Cadastro Reserva	40 horas	Fundamental Completo, acrescido de Curso de Eletricista.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Pedreiro	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Pintor	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Motorista de Veículo Leve	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Operador de Trator Agrícola	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Mecânico	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso de mecânica e CNH categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.940,00
Motorista Veículo Pesado	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.940,00
Operador de Máquinas	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.940,00
Operador de Escavadeira Hidráulica	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso de capacitação específico em operação de escavadeira hidráulica.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 2.300,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio completo, acrescido de curso em auxiliar de saúde bucal e registro no conselho de classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Auxiliar Administrativo	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Informática Básica.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Auxiliar Administrativo Educacional	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Informática Básica.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Berçarista	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de formação na área com carga horária mínima de 80 horas.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Orientador Social	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Agente de Defesa Civil	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Auxiliar Técnico de Informática	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Manutenção de Microcomputadores e Curso	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.740,00

			de Manutenção de Rede de Informática.		
Técnico em Radiologia	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Técnico Agrícola	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico Agrícola e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Técnico Ambiental	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Técnico em Meio Ambiente e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Técnico em Enfermagem	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Técnico de Informática	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio completo, acrescido do Curso Técnico em Informática.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00

### ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- ❖ 01 FOTO 3 x 4;
- ❖ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.

- ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)
- ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (Emitida através do site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- ❖ CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ- ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA; Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (Emitida através do site: [http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao\\_cert.asp](http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp))
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO SERVIDOR;
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (Emitida através do site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- ❖ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- ❖ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (Somente se for homem)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; Biólogos; dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; Fonoaudiólogos; médicos veterinários; médicos; Nutricionistas; Profissional de Educação Física; psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; Técnicos em radiologia e; todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia).
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (Emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CONJUGE CASO VIUVO);
- ❖ CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- ❖ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_  
Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que, não apresento diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer minhas funções de forma presencial no cargo de \_\_\_\_\_, me comprometendo a obedecer todas as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.

Atílio Vivacqua/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	



	Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 10 (dez) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .			( ) Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	04	( ) Sim ( ) Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos	

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 007/2022, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
Pontuação Total Declarada:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência	

**ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO  
CATEGORIA II – (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO COMPLETO)**

**Preencha todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 007/2022, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

**CARGO PLEITEADO**

<input type="checkbox"/> Berçarista / <input type="checkbox"/> Eletricista / <input type="checkbox"/> Pedreiro
--

<b>Nº de Inscrição:</b> _____ (fornecido no ato da inscrição)	<input type="checkbox"/> <b>PcD</b> – Pessoa com Deficiência
--	--

<b>Nome:</b>			
<b>D. de Nascimento:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Documento de Identificação com Foto:</b>	<input type="checkbox"/> RG / <input type="checkbox"/> CNH / <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho		
<b>Nº do Documento:</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Tel.:</b>			
<b>E-mail (opcional):</b>			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS
--

Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	04	<input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> e realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	04	<input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga hóraria, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	<input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga hóraria) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	<input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
--

Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. <b>Limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 007/2022, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

**Assinatura do Candidato**

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
Pontuação Total Declarada:	
<hr/> <b>Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</b>	

**ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO  
CATEGORIA III – (MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICO)**

**Preencha todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 007/2022, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

CARGO PLEITEADO
<input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Leve / <input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Leve (ambulância) / <input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Pesado (Caminhão) / <input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Pesado (Transporte Coletivo) / <input type="checkbox"/> Operador de Trator Agrícola / <input type="checkbox"/> Operador de Máquinas / <input type="checkbox"/> Operador de Escavadeira Hidráulica / <input type="checkbox"/> Mecânico

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	<input type="checkbox"/> PcD – Pessoa com Deficiência
---	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	<input type="checkbox"/> RG / <input type="checkbox"/> CNH / <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de Socorrista Profissional <b>(PRESENCIAL/ TEORIA E PRÁTICA)</b> com carga horária mínima de 220 horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	03	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos	01	03	<input type="checkbox"/> Sim

	Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .			( ) Não
III	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03	( ) Sim ( ) Não
IV	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga hóraria, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga hóraria) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01	( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos	

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 007/2022, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
Pontuação Total Declarada:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência	

#### ANEXO IX – FICHA DE INSCRIÇÃO

##### CATEGORIA IV – (APOIO ADMINISTRATIVO)

**Preencha todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 007/2022, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

CARGO PLEITEADO	
( ) Auxiliar Administrativo / ( ) Auxiliar Administrativo Educacional	
Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	( ) PcD – Pessoa com Deficiência
Nome:	
D. de Nascimento:	CPF:
Documento de Identificação com Foto:	( ) RG / ( ) CNH / ( ) Carteira de Trabalho
Nº do Documento:	Data de Emissão:
Endereço:	
Tel.:	
E-mail (opcional):	

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	04	( ) Sim ( ) Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03	( ) Sim ( ) Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01	( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. <b>Limitada</b> a 24 (vinte e	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	

	quatro) meses.		
--	----------------	--	--

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 007/2022, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
<b>Pontuação de Títulos Declarados:</b>	
<b>Pontuação de Experiência Profissional Declarada:</b>	
<b>Pontuação Total Declarada:</b>	
_____ <b>Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</b>	

**ANEXO X – FICHA DE INSCRIÇÃO  
 CATEGORIA V – (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)**

**Preencha todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 007/2022, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

CARGO PLEITEADO
<input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem / <input type="checkbox"/> Técnico Agrícola / <input type="checkbox"/> Técnico em Radiologia / <input type="checkbox"/> Técnico Ambiental / <input type="checkbox"/> Auxiliar em Saúde Bucal

<b>Nº de Inscrição:</b> _____ (fornecido no ato da inscrição)	<input type="checkbox"/> <b>PcD</b> – Pessoa com Deficiência
--	--

<b>Nome:</b>			
<b>D. de Nascimento:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Documento de Identificação com Foto:</b>	<input type="checkbox"/> RG / <input type="checkbox"/> CNH / <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho		
<b>Nº do Documento:</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Tel.:</b>			
<b>E-mail (opcional):</b>			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de Socorrista Profissional <b>(PRESENCIAL/ TEORIA E PRÁTICA)</b> com carga horária mínima de 220 horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
II	Curso de capacitação promovido por	01	02	<input type="checkbox"/> Sim

	Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .			( ) Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga hóraria, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
V	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01	( ) Sim ( ) Não
VI	Curso ofertado pelo UNA-SUS (Sistema Universidade Aberta do SUS); AVA-SUS ou por órgão de classe (Ex. Coren, CRO, CREA, CONTER) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> e realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
VII	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	01	( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. <b>Limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima:  12 pontos.	

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 007/2022, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
Pontuação Total Declarada:	
<p>_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</p>	

**ANEXO XI – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CATEGORIA VI – (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)**

**Preencha todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 007/2022, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

CARGO PLEITEADO	
( ) Técnico em Informática / ( ) Auxiliar Técnico de Informática	

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	( ) Pcd – Pessoa com Deficiência
---	----------------------------------

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	( ) RG / ( ) CNH / ( ) Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03	( ) Sim ( ) Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	03	( ) Sim ( ) Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
IV	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022</b> .	01	02	( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima:	

	<b>Limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	12 pontos.	
--	--	------------	--

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 007/2022, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

<b>CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)</b>	
<b>Pontuação de Títulos Declarados:</b>	
<b>Pontuação de Experiência Profissional Declarada:</b>	
<b>Pontuação Total Declarada:</b>	
_____ <b>Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</b>	

### ANEXO XII – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CATEGORIA VII – (NÍVEL MÉDIO)

**Preencha todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 007/2022, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

<b>CARGO PLEITEADO</b>
( ) Orientador Social / ( ) Agente de Defesa Civil

<b>Nº de Inscrição:</b> _____ (fornecido no ato da inscrição)	( ) PcD – Pessoa com Deficiência
--	----------------------------------

<b>Nome:</b>			
<b>D. de Nascimento:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Documento de Identificação com Foto:</b>	( ) RG / ( ) CNH / ( ) Carteira de Trabalho		
<b>Nº do Documento:</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Tel.:</b>			
<b>E-mail (opcional):</b>			

<b>DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS</b>				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)

I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	03	( ) Sim ( ) Não
II	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	02	( ) Sim ( ) Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, <b>com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	02	( ) Sim ( ) Não
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	02	( ) Sim ( ) Não
V	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, <b>com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	02	( ) Sim ( ) Não
VI	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) <b>com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado</b> , realizado no período de <b>01/01/2019 a 31/12/2022.</b>	01	01	( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada <b>limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. <b>Limitada</b> a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 007/2022, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
Pontuação Total Declarada:	
_____ Assinatura da Comissão	

**Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência**

## **RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO CMPC Nº 01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E PELO DECRETO Nº 10.489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a imperativa construção coletiva, transparente, ágil e inclusiva das estratégias e da sistematização das linhas gerais para a operacionalização das ações previstas na Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a atuação junto a sociedade civil organizada, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, objetivando propostas de ações emergenciais na cultura local, para aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO a publicação do edital emergencial nº 01/2020 que visa conceder o subsídio previsto no inciso II, do art. 2º da lei 14.017/2020 aos espaços, grupos, empresas e coletivos culturais do Município de Atílio Vivacqua;

CONSIDERANDO ainda a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais realizado em 28 de dezembro do corrente ano.

### **RESOLVE**

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos grupos, espaços, empresas e coletivos culturais abaixo qualificados consoante as prerrogativas da lei Federal 14.017/2020 e demais normas aplicáveis:

- I- Bloco Carnavalesco Vai Que Cola – APROVADO
- II- Guitar Music Aulas de Musica - APROVADO
- III- Dyvina Festas – APROVADO
- IV- Sidney Santanna Oliveira – APROVADO
- V- Bloco Carnavalesco Vaca Babalu – APROVADO
- VI- Bloco Carnavalesco Sumidouro – APROVADO
- VII- Bloco Carnavalesco de Linda Aurora – APROVADO
- VIII- Bloco Carnavalesco do Alto Niteroi – APROVADO
- IX- Grupo de Folia de Reis "Estrela do Oriente"
- X- Ysa Store Artes – APROVADO
- XI- Mayara S. Carvalho – APROVADO
- XII- Carlos Alberto das Dores da Silva – APROVADO COM RESSALVA
- XIII- Ateliê de Artesanato – APROVADO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publica-se, cumpra-se

**Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais*  
*Gestora do Fundo Municipal de Cultura*

**RESOLUÇÃO CMPC Nº 02. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E PELO DECRETO Nº 10.489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a imperativa construção coletiva, transparente, ágil e inclusiva das estratégias e da sistematização das linhas gerais para a operacionalização das ações previstas na Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a atuação junto a sociedade civil organizada, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, objetivando propostas de ações emergenciais na cultura local, para aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO a publicação do edital emergencial nº 01/2021 que visa selecionar propostas culturais vinculadas as categorias música, dança e teatro, previsto no inciso III, do art. 2º da lei 14.017/2020 agentes culturais do Município de Atílio Vivacqua;

CONSIDERANDO ainda a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais realizado em 28 de dezembro do corrente ano.

**RESOLVE**

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos agentes culturais abaixo qualificados consoante as prerrogativas da lei Federal 14.017/2020 e demais normas aplicáveis:

- I- Maria Margarete Conceição – APROVADO
- II- Kleber Pereira Delorence - APROVADO
- III- Milton Mello Junior – APROVADO
- IV- Marcio Santos Pedrazzi – APROVADO
- V- Cleber Dias Brito – APROVADO
- VI- Matheus Canuto Silva – APROVADO COM RESSALVA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publica-se, cumpra-se

**Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais*  
*Gestora do Fundo Municipal de Cultura*  
*Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*

**EXTRATOS**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2023 – PMAV**

Processo Administrativo Nº. 7928/2022  
Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA;

**Contratada:** COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PASSES E VALES TRANSPORTE, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

**Valor:** R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

**Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de dezembro de 2022

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 096/2022 - PMAV**

Pregão Eletrônico nº 078/2021- Instituto Federal de Educação de Piauí

Processo Administrativo Nº. 23172.001876/2021-30- Instituto Federal de Educação de Piauí

Processo Administrativo Nº 8135/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE USINA DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DO (ON-GRID) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$543.400,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0025.2.0069 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - Ficha: 451 - Fonte: 1.190.0001.0000.

**Vigência:** 10/01/2023 a 09/01/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 – PMAV**

*Dispensa de Licitação Nº 094/2021*

*Processo Originário Nº 8385/2021*

*Processo Aditivo Nº 7637/2022*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Contratada:** TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - EPP.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022, QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sem alteração de valor.

**Valor:** Mantém-se o valor global de R\$17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** - Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural - Natureza da Despesa 3.3.90.40.06 - Locação de Software - Fonte 1.500.0000.0000.

**Da vigência:** 21/01/2023 a 20/01/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 001/2023 – FMS**

*Processo Administrativo Nº. 7798/2022*

*Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA;

**Contratada:** COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

**Objeto:** FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de dezembro de 2022

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2022-FMS**

*Dispensa de Licitação - III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005*

*Processo Administrativo Nº. 8707/2021*

**Consórcio:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

**Objeto:** SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE VISA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS

PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - TVSPS DO CONSÓRCIO, A QUAL PASSA A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO O APOIO E DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CONTRATANTE, BEM COMO REGULAMENTAR O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

**Do Valor:** R\$ 33.333,28 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

Atílio Vivacqua/ES, 28 de dezembro de 2022.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora - FMS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022**

*Tomada de Preços Nº. 001/2021*

*Processo Originário Nº. 4911/2021*

*Processo Aditivo Nº. 8093/2022*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Contratada:** DARFIN CONSTRUTORA LTDA - ME.

**Objeto:** ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.019/2022, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

**Do Valor:** O contrato fica aditivado em R\$57.207,44 (cinquenta e sete mil e duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 13,84% (treze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) de seu valor.

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** - Classificação Funcional 10.301.0012.1.0013 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 - Fonte 1.601.0000.0009;

Atílio Vivacqua/ES, 29 de dezembro de 2022.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

**CONTRATO Nº 097/2022 - PMAV**

*Pregão Eletrônico nº 037/2022- PMAV*

*Processo Administrativo Nº 2709/2022*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Contratada:** CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO DO SUAS, INCLUINDO GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS, GESTÃO SOCIAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO, CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA FAMÍLIA E CAMADA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Valor:** R\$40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.244.0018.2.0051 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 - Ficha: 839 - Fonte: 2.311.0014.0000.

**RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Vigência:** 02/01/2023 a 01/01/2024.  
Atílio Vivacqua/ES, 29 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
ATÍLIO VIVACQUA**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**  
Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**  
Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
Educação

**ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS**  
Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**  
Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO  
OLIVEIRA**  
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA**  
Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**  
Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**  
Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
Gabinete

**ÓRGÃO OFICIAL**

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**  
Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro  
Atílio Vivacqua - Espírito Santo  
CEP: 29.490-000  
Telefone: (28) 3538-1109  
E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br